



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 55.0/2019 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 22 Março 2019

10a. VARA FEDERAL

Portaria

O DR. EDVALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Juiz Federal Titular da 10ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, e:

ATENDENDO ao que prescreve o art. 13, III e IV da Lei nº 5.010, de 30.05.66, e os estipulados nos Provimentos nºs 02 e 208, da Corregedoria Geral e do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho de Justiça Federal, respectivamente, ratificados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

RESOLVE:

I - designar o dia 25 de março de 2019, às 09h00min, para dar prosseguimento dos trabalhos de INSPEÇÃO nesta 10ª Vara, que seguirão nos dias 26, 27, 28 e 29 do mês de março de 2019, com assistência do Ministério Público Federal, servindo como Secretários o Diretor de Secretaria, Bel. Hécio Geraldo Ourem Campos, Matrícula 2481 e a Supervisora do Setor de Procedimentos Cíveis, Sra. Sandra Figueira Pontual, Matrícula 2514;

II - ordenar o recolhimento de todos os processos em poder dos Procuradores e Advogados;

III - oficiar ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República, neste Estado, solicitando acompanhar os trabalhos;

IV- cientificar à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, neste Estado;

V- comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor;

VI- expedir Edital com prazo de 15 (quinze) dias.

DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO ATENDER-SE-ÃO AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara, durante a Inspeção;

f) todos os prazos continuarão suspensos e, em seguida, devolvidos às partes, de modo a não lhes causar prejuízos, salvo os prazos em curso nos processos virtuais, uma vez que o trabalho de inspeção não faz interferência nos mesmos.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 21 de março de 2019.